



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 342, DE 21 DE JULHO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADMITIR PROFESSORA
PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º- Fica autorizado o poder Executivo a contra-
tar professora, 22 horas semanais, por necessidade temporária para
atender alunos da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto João Ram-
pi, durante os meses de agosto, setembro, outubro, novembro e de-
zembro, em virtude da Licença Saúde gestante da titular.

ART. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão
sob a dotação orçamentária:

- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 07.02.08- Educação e Cultura
- 08421882.023 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil

PARÁGRAFO ÚNICO- Receberá a professora contratada,
proventos correspondentes 1.6 do salário referência do Município
e outras vantagens expressas na Lei Municipal 101 de 22.05.90, /
artigo 26.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 21 de julho de 1993.

Foi Efetuada a publicação
Em 21 / 07 / 93


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal